

**OF.GAB.SR.TCE n. 478/2012**

**Cuiabá, 03 de setembro de 2012.**

Proc. N° 4057-6/2012 – Aposentadoria

Prezado Senhor,

Com base no § 1º, do artigo 139 da Resolução nº 014/2007, encaminho a Vossa Excelência, cópia da análise técnica da Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal, referente ao pedido de aposentadoria concedida à ALINE GOMES POUSO e concedo-lhe prazo de 15 (quinze) dias, para saneamento dos autos, conforme dispõe o art. 140, da Resolução nº 014/2007, fazendo constar em sua resposta o número do citado processo.

Ressalto-lhe que o não atendimento desta diligência, dentro do prazo supra, implicará na declaração de revelia e aplicação dos seus efeitos, nos termos do art. 75, inciso IV da Lei Complementar nº 269/2007, deste Tribunal.

**Conselheiro Sérgio Ricardo  
Relator TCE/MT**

**Ao Senhor  
RONALDO ROSA TAVEIRA  
Presidente do Cuiabá- PREVI  
Cuiabá - MT**